



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATO N° 027/2022  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 099/2021  
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23040/2021

01. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE:

|                      |                                                                                                                 |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL:        | SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE                                                         |
| ENDEREÇO:            | AVENIDA AUGUSTO FRANCO, N° 3.150, BAIRRO PONTO NOVO, CENTRO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE, CEP 49047-040, ARACAJU/SE. |
| CNPJ N°              | 04.384.829/0001-96                                                                                              |
| REPRESENTANTE LEGAL: | SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE - MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA                                                  |
| CART. IDENT:         | 779.069 SSP/SE                                                                                                  |
| CPF:                 | 534.404.555-72                                                                                                  |
| PROFISSÃO:           | ENFERMEIRA                                                                                                      |
| ESTADO CIVIL:        | CASADA                                                                                                          |

02. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

|                      |                                                                                                       |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL:        | ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA                                                                        |
| ENDEREÇO:            | RUA UM 80 A - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA CEP 33240-094 - LAGOA SANTA/MG |
| E-MAIL:              | atendimento@alfamed.com                                                                               |
| CNPJ:                | 11.405.384/0001-49                                                                                    |
| REPRESENTANTE LEGAL: | LEDIANE ALVES PINHEIRO                                                                                |
| CPF:                 | 004.012.496-70                                                                                        |
| RG:                  | MG-4.913.385                                                                                          |

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e sua legislação suplementar, além do **Processo Administrativo n° 23040/2021-COMPRAS.GOV-SES**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).**

1.1 O presente Contrato tem por objeto **aquisição de eletrocardiógrafo digital**, de acordo com quantidades e especificações estabelecidas no termo de referência do **pregão eletrônico n° 034/2021**, que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição, conforme Adesão à Ata de Registro de Preço SEI n° 99/2021

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Centro Administrativo da Saúde - Rede Estadual da Saúde - Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju - Sergipe

LEDIANE ALVES

PINHEIRO:00401249670

Assinado de forma digital por LEDIANE ALVES PINHEIRO:00401249670  
Dados: 2022.05.10 08:24:08 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

2.1. Os produtos serão entregues conforme condições estabelecidas no edital, termo de referência, proposta e Cláusula Quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 95.220,00 (noventa e cinco mil e duzentos e vinte reais), conforme a descrição do item abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QUANTIDADE | VALOR UN     | VALOR TOTAL      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|------------------|
| 01   | <b>ELETROCARDIÓGRAFO</b><br>Descrição<br>Detalhada do<br>Objeto Ofertado:<br>Eletrocardiógrafo<br>Marca: Alfa Med<br>Modelo: Compassus<br>3000<br>Reg. Anvisa:<br>80629370012<br>Segurança:<br>conforme as<br>exigências das<br>normas: NBR-IEC<br>60601-1:2010, NBR<br>IEC 60601-1-<br>2:2010, NBR IEC<br>60601-1-6:2011,<br>NBR IEC 60601-1-<br>9:2014, NBR IEC<br>60601-2-25:2014;<br>Tela de LCD<br>colorida de 5" 800<br>x 480 para<br>visualização<br>simultânea dos 12<br>traçados de ECG em<br>tempo real<br>e dos parâmetros<br>de ajuste; Captura<br>simultânea dos 12 | 18         | R\$ 5.290,00 | R\$<br>95.220,00 |



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| canais de derivações (I, II III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6); Detecção automática de pulso de marca-passo; Teclado touchscreen alfa numérico com simples operação e com botões de único toque; Memória interna para armazenamento de até 500 registros de ECG para posterior impressão ou transferência em PDF através de rede ethernet ou conexão USB; Software em Português; Recurso de desligamento automático quando o equipamento não estiver em uso; Porta USB para comunicação com microcomputadores; Modo de operação Manual; automáticos, ritmo, selecionáveis; Registro Aquisição simultânea dos 12 canais de derivações com cabo paciente de 10 vias; Registro através de impressora térmica interna de |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>alta resolução;<br/>Permite inserir os dados do paciente como nome, idade, sexo, peso, altura, pressão arterial, raça, departamento, sala de exames e medicação.<br/>Impressão com ID, frequência cardíaca, ganho, velocidade, derivação, data e hora, medições de QRS/QT/PR; Permite impressão 12 canais através de impressora externa conectada diretamente ao eletrocardiógrafo; Possibilidade de exportar arquivos nos formatos DAT, PDF, DICOM, SCP, FDA-XML. Laudo interpretativo: Função de interpretação para auxílio no diagnóstico médico através do código de Minnesota de classificação de arritmias; Ajuste automático da linha de base otimizando o posicionamento da impressão; Cópia automática do último exame realizado através de botão copy; Velocidade de impressão:</p> |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>Modo manual e ritmo: 5mm/s, 6.25mm/s, 10mm/s, 12.5mm/s, 25mm/s, 50mm/s (<math>\pm 3\%</math>); Modo Auto/USB: 25mm/s, 50mm/s; Brilho e contraste ajustáveis; Tempo de duração de impressão do grupo de derivações no modo automático: 2,5 a 10 segundos; Indicadores Indicador de ligado à rede elétrica, funcionamento à bateria e recarregando a bateria; Indicador e detecção da derivação; Indicador de eletrodo solto; Indicador de falta de papel; Indicador de nível de carga da bateria; Bip QRS; Sensibilidade (Ganho) Seleccionável: 1,25 mm/mV, 2.5 mm/mV, 5 mm/mV (N/2), 10 mm/mV (N), 20 mm/mV (2N) 10/5 mm/mV e 20/10 mm/mV; Interface Interface de comunicação USB (2 portas); Interface cartão SD; Porta de rede ethernet RJ45; Wi-Fi (opcional); Leitor de Código de</p> |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| Barras (opcional).<br>Proteção Filtros<br>digitais completos<br>contra<br>interferências<br>de rede elétrica<br>(60Hz) e tremor<br>muscular e<br>artefatos de<br>movimentos (25Hz,<br>35Hz e 45Hz);<br>Ajuste<br>automático de<br>linha base;<br>Circuito de<br>entrada flutuante<br>e isolada;<br>Circuito de<br>proteção contra<br>desfibriladores,<br>Bisturi<br>Eletrônico,<br>marcapasso;<br>Alimentação<br>Funcionamento<br>através de rede<br>elétrica bivolt<br>automático 100 a<br>240V - 50/60Hz;<br>Bateria interna<br>recarregável de<br>lítio com<br>autonomia de pelo<br>menos 8,5<br>horas, grava<br>continuamente 5<br>horas no modo<br>Manual e gravar<br>500 relatórios no<br>máximo no modo<br>AUTO;<br>Peso menor<br>que 1 kg. Faixa<br>Faixa de<br>frequência<br>cardíaca 15 bpm a<br>300 bpm;<br>Calibração de<br>tensão |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 1mV $\pm 3\%$ ;<br>Impedância de<br>entrada $\geq 50M\Omega$<br>(10Hz); Resposta<br>da frequência<br>0.01Hz~300Hz (-<br>3dB); Rejeição<br>de modo comum para<br>sinais de 60 Hz,<br>>90DB; Acompanha:<br>1 Cabo paciente de<br>10 vias cod.<br>000002 4<br>Eletrodos tipo<br>clip Adulto (braço<br>e perna) cod.<br>000449 6 Eletrodos<br>precordiais cod.<br>000439; 1 Cabo de<br>alimentação 3<br>pinos padrão ABNT<br>cod. 000520 1 Rolo<br>de papel termo<br>sensível cod.<br>0002469 1 CD com<br>software para<br>computador e cabo<br>de comunicação; 01<br>(uma) mídia<br>contendo o<br>software de ecg 01<br>(um)<br>cabo usb para<br>conexão ao<br>computador; 1<br>Adaptador de<br>alimentação cod.<br>1711 1 Bateria de<br>lítio recarregável<br>cod. 000940 1<br>Manual do Usuário<br>em português.<br>Garantia: 12 (doze)<br>meses. |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do material.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS - CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será fixo e irrevogável.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93):**

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se com a entrega e recebimento definitivo dos bens, ficando adstrita à duração dos respectivos créditos orçamentários, conforme o *caput* do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA entregará os produtos de acordo com o presente instrumento, em consonância com a sua proposta e em conformidade com o Edital da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 99/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA, RECEBIMENTO GARANTIA DOS PRODUTOS:**

5.1. A entrega dos produtos dar-se-á, conforme programação de entrega, definida em edital, termo de referência, proposta e ata de registro de preços, no endereço indicado pela Secretaria de Estado Saúde - Sergipe.

§ 1º - O material será entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas na proposta de preços do certame, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho do ano corrente e com agendamento prévio de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

entrega, e-mail: [gerenciaequiamentoshuse@gmail.com](mailto:gerenciaequiamentoshuse@gmail.com) com cópia para [cequip.saude@saude.se.gov.br](mailto:cequip.saude@saude.se.gov.br)

§ 2º - A instalação será conforme programação de entrega, definida em edital, termo de referência, proposta e ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93):**

6.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

| CÓDIGO DA UNIDADE | CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO | CÓDIGO DA AÇÃO                                                                                                | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR POR FONTE |
|-------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|
| <u>20.401</u>     | <u>10.302.0006</u>  | 1287 - Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes para Unidades Assistenciais da Rede de Atenção a Saúde | 4.4.90.00           | 0215020000       | 21.160,00       |
|                   |                     |                                                                                                               |                     | 0102             | 74.060,00       |

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93):**

**I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:**

7.1 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

7.1.6. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

7.1.7 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;

7.1.8. Demais obrigações descritas no termo de referência.

7.1.8 Manter durante a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de habilitação exigidas no edital.

**II - A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:**

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de a



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

toda Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.6 Rejeitar os produtos em que as características, qualidade não satisfaçam às exigências contratadas, que sejam impróprias ou diferentes/inferiores daquelas exigidas neste instrumento e respectivo edital, obrigando a adjudicatária a substituir ou se adequar, sem ônus para a SES e no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002):**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I - Advertência;**

**II - Multa, observados os seguintes limites máximos:**

**a)** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**b)** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

**III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;**

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.**

**§ 1º** O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

**§ 2º** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93):**

9.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93):**

10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93):**

11.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos da **Adesão à Ata de Registro de Preço nº 99/2021** que, simultaneamente:

a) Constam do **Processo Administrativo nº 23040/2021 - COMPRAS. GOV-SES;**

b) Não contrarie o interesse público;

II - Nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - Nos preceitos do Direito Público;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1.** O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93):**

**13.1.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93):**

**14.1.** Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado a servidora Rayonara Geovanny Pereira - RG. 1961132 ITEP/RN - CPF 086.094.934-66, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

**15.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as

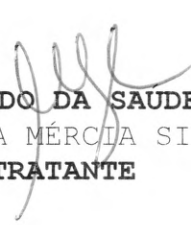


**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 11 de maio de 2022

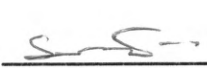
  
**SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE**  
REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA  
**CONTRATANTE**

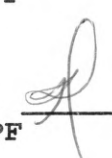
LEDIANE ALVES  
PINHEIRO:00401249670

Assinado de forma digital por LEDIANE  
ALVES PINHEIRO:00401249670  
Dados: 2022.05.10 08:27:58 -03'00'

**ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA**  
REPRESENTADA POR LEDIANE ALVES PINHEIRO  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS :**

1.   
CPF

2.   
CPF